INTERESSADO: Instituto Philum		
EMENTA: Credencia o Instituto Philum, no município de Banabuiú, e reconhece o curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, até 31 de Dezembro de 2020.		
RELATORA: Liduina Farias Almeida da Costa		
SPU Nº 7526480/2016	**PARECER Nº** 810/2017	**APROVADO EM:** 05/09/2017

I – RELATÓRIO

Raimundo Edilberto Moreira Lopes, diretor administrativo do Instituto Philum, este sediado na Rua Raimundo Alves Bezerra, nº 207, bairro Centro, CEP: 93.960.000, no município de Banabuiú, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), por meio do processo nº 7526480/2016, o credenciamento do referido Instituto e o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

A entidade mantenedora do Centro de Idiomas, Ensino Técnico, Treinamento e Pesquisas do Nordeste – Instituto Philum, é o próprio Centro. Trata-se de sociedade empresarial de direito privado, cuja atividade principal é a educação profissional de nível técnico.

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- Solicitação de credenciamento e reconhecimento do Instituto Philum, de 8/11/2016;
- Folha de informação e despacho com listagem de documentos exigidos segundo a Resolução nº 413/2006/CEC e recomendações da Assessoria Técnica deste CEE sobre aspectos a serem complementados, em cumprimento à diligência datada de 30 de janeiro de 2017;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral expedida pela Receita Federal;
- Folha de informação e despacho, datada de 29 de março de 2017, com listagem de documentos solicitados em 30 de janeiro de 2017;
- Nova solicitação de credenciamento e reconhecimento do Instituto Philum, de 03/02/2017;
- Termo declaratório sobre o início do curso, de acordo com a Resolução nº 434/2011;
- Cópia da Portaria nº 053/2017/CEE designando Maria Célia de Freitas, enfermeira, mestra e doutora em Enfermagem para proceder à avaliação do referido Instituto;

Digitalizado com CamScanner

Cont./Parecer Nº 810/2017

- Questionário de avaliação, concluído e datado de 21 de maio de 2017;
- Ofício emitido pela Secretaria-Executiva deste CEE, solicitando ao Instituto Philum o pagamento de pró-labore para a avaliadora designada.

Além desses documentos, consultamos o Sistema de Informação e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF) deste Conselho e examinamos os seguintes instrumentos de gestão do Instituto:

1. Ata de aprovação do Regimento Escolar assinada pelo corpo docente e secretária escolar;
2. Regimento aprovado pelo Instituto com o esclarecimento de que a homologação será feita por este CEE;
3. Projeto Político-pedagógico.

O quadro docente do Instituto, conforme o SISPROF, consta de 36 professores: sendo 30 (trinta) horistas, 1 (um) presidente, 1 (um) secretário, 1 (um) diretor, 2 (dois) coordenadores de curso e 1 (um) supervisor de estágio.

As atividades do Instituto Philum terão início com Curso Técnico de Enfermagem, o qual está sob a responsabilidade de Raimundo Edilberto Moreira Lopes, especialista em Gestão Escolar (Registro nº 5829) e em Biologia e Química (Registro nº 331); a secretaria está a cargo de Leslie Chelly da Silva Nobre, (Registro nº 7595); a coordenação está sob a responsabilidade de Maria Joelle Lopes Oliveira, graduada em Pedagogia (Registro nº 4589), e em Enfermagem (Registro nº 73.696) e a orientação de estágio supervisionado está a cargo também de Maria Joelle Lopes Oliveira.

O corpo docente do curso ora referido, segundo a avaliadora, é constituído por 9 (nove) professores, dos quais 7 (sete) são graduados em Enfermagem e 2 (dois) em outra área. Todos habilitados para o exercício da docência, pela 12ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE)-Quixadá.

O Projeto Pedagógico do Instituto passou por uma revisão em resposta às recomendações decorrentes do fato de o processo ter sido posto em diligência, feitas em 26/06/2017; porém, ainda, requer aprimoramentos posteriores.

Quanto ao Plano de Curso, que também passou por alterações em resposta às recomendações decorrentes da diligência supramencionada, atende satisfatoriamente à Resolução nº 413/2006/CEC, embora necessite de aprimoramento posterior.

Digitalizado com CamScanner

Cont./Parecer Nº 810/2017

A justificativa do Plano relaciona as demandas do mercado à restrita oferta de cursos dessa natureza e à carência de recursos humanos qualificados nos hospitais e rede ambulatorial de acordo com a Lei nº 7498, de 25/06/1986, que regulamenta o exercício profissional da enfermagem.

Destaca com clareza o objetivo, que é qualificar e habilitar profissionais de enfermagem com eficiência, pro atividade, iniciativa e ética; ressalta os requisitos de acesso e prevê oferta concomitante e subsequente ao Ensino Médio.

Sobre o perfil profissional do concluinte, esclarece que o mesmo deverá ser capaz de executar, sob a supervisão do enfermeiro, ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, referenciado teórica e tecnicamente nas necessidades de saúde individual e coletiva, devendo, também, apresentar bom relacionamento interpessoal, senso crítico-reflexivo e de autocrítica, iniciativa, flexibilidade, observação e capacidade para tomada de decisão, respeitando os preceitos éticos e legais da profissão.

Relativamente à organização curricular, o Plano destaca a adoção de sistema modulado (o Módulo I, diz respeito ao Núcleo Básico da área de Saúde e tem previsão de 230 horas; o Módulo II, Núcleo de Qualificação Profissional, prevê 980 horas; o Módulo III, também Núcleo de Qualificação Profissional, 590 horas) e que a carga horária total do curso é de 1.800 horas e prevê uma disciplina extra, Português Instrumental, com vinte horas.

Módulo	Carga Horária			Carga Horária Total
	Teórica	Prática	Estágio	
Módulo I	190	50	-	240
Módulo II	380	200	400	980
Módulo III	300	80	200	580
Total Geral	1800			

Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem

Módulo I

Disciplinas	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Estágio
História da Enfermagem	20	-	-
Ética Profissional	20	-	-

Digitalizado com CamScanner

Cont./Parecer Nº 810/2017

Continuação do Módulo I

Disciplinas	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Estágio
Relações Humanas no Trabalho	20	-	-
Políticas Públicas de Saúde do SUS	20	-	-
Biossegurança	20	-	-
Português Instrumental	20	-	-
Anatomia e Fisiologia Humana	50	30	-
Microbiologia e Parasitologia	20	20	-
Total do Módulo	**190**	**50**	**-**
Total Geral do Módulo	**240**		

Módulo II

Disciplinas	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Estágio
Farmacologia Aplicada a Enfermagem	30	-	-
Primeiros Socorros	40	20	-
Saúde Coletiva	40	30	60
Fundamentos da Enfermagem	60	30	60
Enfermagem em Saúde Mental	40	20	40
Enfermagem em Clínica Médica	50	30	60
Enfermagem Clínica Cirúrgica	40	30	60
Enfermagem em Saúde da Mulher	40	20	60
Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente	40	20	60
Total do Módulo	**380**	**200**	**400**
Total Geral do Módulo	**980**		

Módulo III

Disciplinas	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Estágio
Informática Aplicada a Enfermagem	30	20	-
Enfermagem em Saúde do Idoso	50	-	50
Controle de Infecção Hospitalar	50	-	-

Digitalizado com CamScanner

Cont./Parecer Nº 810/2017

Continuação do Módulo III

Disciplinas	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Estágio
Enfermagem em Urgência e Emergência	70	40	160
Enfermagem em UTI	100	20	-
Total do Módulo	**300**	**80**	**210**
Total Geral do Módulo	**590**		

São elencadas as disciplinas integrantes de cada Módulo com as respectivas denominações, cargas horárias, ementas, definições de competências e habilidades, indicação das bases tecnológicas e referências bibliográficas. O estágio supervisionado terá duração de seiscentas horas, sendo quatrocentas integradas ao Módulo II e duzentas ao Módulo III. Sua realização ocorrerá em instituições locais e da região, tais como: Hospital Municipal Carlos Jereissati (Banabuiú-Ceará), Maternidade Jesus Maria José e Hospital Municipal Eudásio Barroso (Quixadá-Ceará). Segundo o relatório da referida avaliadora estão sendo tomadas providências para o desenvolvimento de Estágio em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Atenção Primária, Programa Saúde da Família, como também em serviços de Saúde Mental.

A perspectiva metodológica, conforme o Plano, visa ao desenvolvimento das atividades com ênfase na problematização propiciando o envolvimento de professores e estudantes em processo de ensino que articule teoria e prática.

Apoiado no Art. 23 da Resolução CNE nº 413/2006, o Plano aponta a possibilidade de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, mediante avaliação por comissão de professores, designada pela direção da Escola.

A previsão de oferta do Curso, segundo o relatório da avaliadora, é para duas turmas de 30 (trinta) alunos, e o funcionamento será em período regular e fins de semana.

Sobre instalações e equipamentos do curso Técnico em Enfermagem, o relatório da avaliadora menciona dois laboratórios, sendo um de enfermagem (adulto, criança e ginecológico) e outro multiprofissional, no qual se encontram modelo esqueleto e material para uso em parada cardiorrespiratória, os quais oferecem condições para as práticas inerentes às disciplinas da estrutura curricular do Curso Técnico em Enfermagem.

Digitalizado com CamScanner

Cont./Parecer Nº 810/2017

O relatório constata, ainda, que o Instituto possui biblioteca em condições adequadas ao processo ensino-aprendizagem do Curso Técnico de Enfermagem. Quanto às condições de inclusão, há rampa de entrada e previsão de colocação de barras de apoio e acrescenta que as portas de laboratórios, banheiros feminino e masculino são apropriadas para o atendimento de pessoas com mobilidade prejudicada.

Em síntese, os aspectos avaliados e respectivos conceitos atribuídos pela avaliadora, foram:

Aspectos Avaliados	Conceito Final
Coordenador do Curso	Ótimo
Plano de Curso	Bom
Corpo Docente	Ótimo
Instalações	Ótimo
Biblioteca	Regular
Laboratório(s)	Excelente
Recursos Audiovisuais	Ótimo
Aspectos de Inclusão Social	Ótimo

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal na Lei Federal nº 9394/1996, na Resolução CNE/CEB n° 06/2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e na Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

III – VOTO DA RELATORA

Com base no conjunto de informações prestadas pela Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP) deste Conselho, no relatório da especialista/avaliadora e em documentos encontrados no SISPROF, somos de parecer favorável ao credenciamento do Centro de Idiomas, Ensino Técnico, Treinamento e Pesquisas do Nordeste – Instituto Philum, de Banabuiú, e ao reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado por esse Instituto até 31/12/2020.

Digitalizado com CamScanner

Cont./Parecer Nº 810/2017

Entretanto, recomendamos que os instrumentos de gestão sejam aprimorados e que a biblioteca amplie seu acervo ao longo do primeiro ano de funcionamento do Instituto em referência.

Após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado, o Instituto Philum deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para "concluído" e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de setembro de 2017.

Liduina Farias Almeida da Costa

LIDUINA FARIAS ALMEIDA DA COSTA
Relatora

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP

Linhares

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Digitalizado com CamScanner